



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

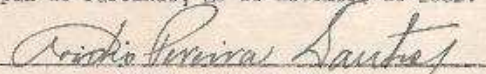
LEI N.º 64 de 29 de Novembro de 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido anistia fiscal aos con-
tribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município até o ano de 1960,
inclusive.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de Novembro de 1961.


Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO


Dinésio Pereira da Silva
SECRETARIO